

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 06 de fevereiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2253



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	6
Conselhos Municipais	6
Convocação	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Licitações e Contratos	7
Atas de registro de preço	7
Aviso de Licitação	30
Contratos	30
Convocação	31
Homologação / Adjudicação	32
Prazo Recursal	32
Suspensão	34
Secretaria de Finanças	34
Atos Administrativos	34
Comunicados	34
Secretaria de Saúde	35
Departamento de Compras	35
Dispensas	35
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	37
Atos Administrativos	37
Notificações	37
Departamento de Compras	41
Dispensas	41
Licitações e Contratos	45
Homologação / Adjudicação	45
Ratificação	45
Câmara Municipal	45
Atos Oficiais	45
Portarias	45
Licitações e Contratos	46
Contratos	46

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	50
Concursos Públicos/Processos Seletivos	50
Edital - Retificação	50
Licitações e Contratos	50
Convocação	50
Distratos	50
Termos / Extratos	51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.498, DE 06 DE JANEIRO DE 2.023.****NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA O "BOLSA ATLETA
OLÍMPICO 2.023"**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 020/2023, de 06 de fevereiro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Análise da Documentação**, para o "**Bolsa Atleta Olímpico 2.023**", conforme segue:

I – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

- EDUARDO LESUR CYPRIANO
- GUSTAVO GIANETTI FIORIN
- MANOEL LIMA MEDRADO
- CLOVIS PEREIRA JUNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.511, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.023**DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS,
PARA LAVRAREM AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.****PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA,**

Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 1.520/23, de 25 de janeiro de 2.023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos na designação da Equipe de Guardas Civis Municipais, Credenciada pela Portaria nº 56.084, de 19 de novembro de 2015, os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, para lavrarem Autos de Infração de Trânsito, conforme Convênio Firmado entre a Guarda Civil Municipal de Catanduva e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, autorizado pelo Decreto Municipal nº 6.839, de 13 de novembro de 2.015, quais sejam:

Nome	CPF	CPF
Sheron Salas Munhoz – Matricula 1143241	293.251.198-3	GCM 3º Classe
Thiago Fróes cecília – Matricula 1143751	319.264.588-18	GCM 3º Classe

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 06 DIAS
DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ficam convocados aos senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD, que se fará realizar no dia **08 de Fevereiro de 2023, 8h00 na Casa dos Conselhos**, Rua Ceres, 80, Nosso Teto, com a seguinte pauta:

- Leitura da Ata Anterior;
- Preparação para a eleição da composição do COMAD;
- Outros Informes

Natalia Maria Carnelossi
Presidente do COMAD

.....

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/8/17100

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2022

ATA DE REGISTRO 266/2022

Registro de Preços de Material de uso Veterinário – Máquina de Tosa e Lâminas, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15.805-145, Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.830.196/0001-38, sediada à Rua Vicente de Carvalho, nº 77, Cambuci, CEP 01.521-020, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico licitacao@evolucaopet.com.br e telefone (11) 2359-0062 / (11) 2366-5492, neste ato representada por **MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 37.412.217-9, inscrita no CPF sob o nº 315.401.805-06, residente e domiciliada à Rua da Independência, nº 207, Apto. 02, Cambuci, CEP 01.524-001, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Material de uso Veterinário – Máquina de Tosa e Lâminas, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trânsito**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, devendo ser entregue de acordo com o constante no Anexo I – Termo de Referência do edital.

4.1.1 - O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta bancária fornecida:

EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI, Conta nº 1168-1, Agência 5853-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet. Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo



quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 25 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JÚLIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO
EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS - EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000728/22 PREGÃO ELETRÔNICO

30062 - EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	174.001.001	MAQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM 3 VELOC	UN	15	1.879,93	28.198,95
2	040.002.001	LAMINA DE TOSA NUMERO 10	UN	25	319,48	7.987,00
3	040.002.002	LAMINA DE TOSA NUMERO 15	UN	25	219,96	5.499,00
4	040.002.003	LAMINA DE TOSA NUMERO 40	UN	25	219,96	5.499,00
5	040.002.004	LAMINA DE TOSA NUMERO 50	UN	25	263,96	6.599,00
Valor Total Geral:						53.782,95
Valor Total da Licitação:						53.782,95

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/19759
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 285/2022
ATA DE REGISTRO 285/2022

Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de pastas plásticas, pastas polionda, pastas com aba, pasta catálogo e pasta com divisória, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portadora do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15.805-145, Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.694/0001-41, sediada à Rua Pedro Mansur Elias, nº 111, Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com endereço eletrônico licitacao@infotriz.com.br / ordemdecompra@infotriz.com.br e telefone (48) 3245-2245, neste ato representada por **CAMILA DE OLIVEIRA BESEN**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 5.820.324 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 089.371.579-42, residente e domiciliada à Rua Doraci Galott Kehrig, nº 40, Apto. 501, Centro, CEP 88.140-000, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC;

RC RAMOS COMERCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.048.323/0001-02, sediada à Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 2083, Santa Mônica, CEP 38.408-176, na cidade de Uberlândia/MG, com endereço eletrônico licitacaorcc@hotmail.com e telefone (34) 3215-7093, neste ato representada por **DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 11.261.809 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 058.968.446-97, residente à Av. Dr. Laerte Vieira Gonçalves, nº 2083, Santa Mônica, CEP 38.408-176, na cidade de Uberlândia/MG;

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, sediada à Av. Major Barbosa Ferraz Junior, nº 1255, Jardim Monte Carlo, CEP 86.380-000, na cidade de Andará/PR, com endereço eletrônico comerciosrc@gmail.com e telefone (43) 99677-6229, neste ato representada por **TIAGO ESTEFANUTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8.358.392-4, inscrito no CPF sob o nº 044.561.329-73, residente e domiciliado à Rua Orlando Urizzi, nº 50, Sarmento, CEP 86.380-000, na cidade de Andará/PR;

PAPELARIA MEC MATAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Av. Professor Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.825.127/0001-40, sediada à Av. São Vicente de Paulo, nº 1350, San Remo,

CEP 15.809-145, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico koisarada@koisarada.com.br e telefone (17) 3523-2399, neste ato representada por **GABRIEL SPADA REBECHI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.833.182-X, inscrito no CPF sob o nº 322.032.808-32, residente e domiciliado à Rua Terra Roxa, nº 250, Parque Iracema, CEP 15.809-055, na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços, para aquisição futura e eventual de pastas plásticas, pastas polionda, pastas com aba, pasta catálogo e pasta com divisória, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 - O pedido de compras para o fornecimento será feito pelo Setor de Compra ou a Secretaria solicitante, devendo o ganhador da licitação aguardar a autorização de compras para enviar os produtos no Almoxarifado de Materiais, situado a Rua São Paulo, 777, podendo ser na porta 07(Almoxarifado Saúde), porta 09 (Almoxarifado Central) e Cozinha Piloto(Educação).

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 07(sete) dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos no Almoxarifado de Materiais.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, dispostas a seguir:

INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP, Conta nº 113749-2, Agência 2600-X, Banco do Brasil;

RC RAMOS COMERCIO LTDA – ME, Conta nº 115.224-6, Agência 2591-7, Banco do Brasil;

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, Conta nº 17.240-5, Agência 0891-5, Banco do Brasil;

PAPELARIA MEC MATAO LTDA, Conta nº 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú;

DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA, Conta nº 6109-3, Agência 0050-7, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotarà a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 - **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena

- de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CAMILA DE OLIVEIRA BESEN
INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DALCIMAR ANTONIO RAMOS
RC RAMOS COMERCIO LTDA – ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

TIAGO ESTEFANUTO
SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATAO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

GABRIEL SPADA REBECHI
DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000760/22 PREGÃO ELETRÔNICO

577 - DISTRIBUIDORA DE ARM.E P.REBECHI LTDA -EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	171.002.008	PASTA CATALOGO OFICIO COM 50 PLASTICOS	UND	600	10,90	6.540,00
Valor Total Geral:						6.540,00
24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	171.002.006	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA PACOTE COM 1CPCT		100	18,87	1.887,00
7	171.002.007	PASTA EM L A4 PP TRANSPARENTE PACOTE COM PCT		400	7,60	3.040,00
9	171.002.009	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES	UND	250	39,19	9.797,50
10	171.002.010	PASTA AZ DORSO LARGO 80MM OFICIO COM VISUND		600	11,91	7.146,00
11	171.002.011	PASTA SUSPENSAS MARMORIZADA PLASTIFICAD CX		500	64,89	32.445,00
Valor Total Geral:						54.315,50
24802 - RC RAMOS COMERCIO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	171.002.002	PASTA POLIONDA DORSO 2CM PACOTE COM 10 LPCT		100	32,00	3.200,00
3	171.002.003	PASTA POLIONDA DORSO 3.5CM PACOTE COM 10PCT		200	41,39	8.278,00
4	171.002.004	PASTA POLIONDA DORSO 5.5CM PACOTE COM 10PCT		250	44,57	11.142,50
Valor Total Geral:						22.620,50
25238 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.002.001	PASTA PLASTICA OFICIO COM CANALETA PACOTIPCT		100	10,00	1.000,00
Valor Total Geral:						1.000,00
29027 - SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	171.002.005	PASTA ABA ELASTICO CARTAO PLASTIFICADO PAPCT		500	19,11	9.555,00
Valor Total Geral:						9.555,00
Valor Total da Licitação:						94.031,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/10/22792
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 299/2022
ATA DE REGISTRO 299/2022

Registro de Preços para prestação de serviços de ensaio, selagem e reparo de cronotacógrafos e de velocímetros dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LUIS AMERICO MAGATTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.499/0001-68, sediada na Rua Pernambuco, 3990, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-140, Catanduva – SP, com endereço eletrônico pmagatti@uol.com.br, e telefone (17) 3521-3291, neste ato representada por **LUIS AMERICO MAGATTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.234.559-1, inscrito no CPF sob o nº 181.554.258-60, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 3990, Bairro Vila Paulista, CEP 15.803-140, Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços de ensaio, selagem e reparo de cronotacógrafos e de velocímetros dos veículos da frota da Prefeitura do Município de Catanduva, através de oficina especializada com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 101575-3, Agência 50-7, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 31 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIS AMERICO MAGATTI
LUIS AMERICO MAGATTI - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000795/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

1679 - LUIS AMERICO MAGATTI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	026.003.416	SERVICO DE ENSAIOS EM CRONOTACOGRAFOS	SV	200	142,00	28.400,00
2	026.003.417	SERVICO DE SELAGEM EM CRONOTACOGRAFO	SV	200	68,00	13.600,00
3	026.003.418	MAO DE OBRA A REPAROS EM CRONOTACOGRAFSV		1.000	69,50	69.500,00
Valor Total Geral:						111.500,00
Valor Total da Licitação:						111.500,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24336
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 328/2022
ATA DE REGISTRO 328/2022

Registro de Preços de envelopes e impressos para as escolas da Rede Municipal de Educação e demais Secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.602.785/0001-35, sediada à Rua XV de Novembro, nº 441, São Francisco, CEP 15.806-060, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico crivepel@crivepel.com.br, e telefone (17) 3522-4915, neste ato representada por **ALINE SERPA CRIVELLARO**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 46.627.891-3, inscrita no CPF sob o nº 380.297.678-97, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jd. Res. Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva/SP;

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.219.138/0001-14, sediada à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Bairro Jardim Canaã, CEP 14.965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, com endereço eletrônico gycomercelicitacao@gmail.com, e telefone (17) 9917424-2481, neste ato representada por **VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.789.845-5, inscrito no CPF sob o nº 427.308.768-55, residente e domiciliado à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, Bairro Jardim Canaã, CEP 14.965-088, na cidade de Novo Horizonte/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de envelopes e impressos para as escolas da Rede Municipal de Educação e demais Secretarias da municipalidade.** compreendendo as quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e seguintes:

4.1.1 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como:

chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos, não será fornecido nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.2 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Departamento de Assistência ao Educando para aprovação, no e-mail: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Educação, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias e em caso de outro órgão o modelo será avaliado pela Secretaria de Compras e Contratações Públicas.

4.1.3 - O pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria ou pela Secretaria de Compras e Contratações Públicas, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os impressos a Secretaria Municipal de Educação na Rua Amazonas, 183 no centro para a Educação ou no Almoxarifado Central Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP e para as demais secretarias de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.4 - Não é permitida a subcontratação para a execução do serviço, será verificado junto a tabela CNAE a atividade econômica do fornecedor.

4.1.5 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos nos locais designados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA Conta nº 200.091-1, Agência 0050-7, Banco do Brasil;

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO Conta nº 10284-9, Agência 6685-0, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução

- contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - Informações sobre os titulares envolvidos;
 - Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - Os riscos relacionados ao incidente;
 - Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 30 de janeiro de 2023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ALINE SERPA CRIVELLARO
CRIVEPEL – LIVRARIA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000848/22 PREGÃO ELETRÔNICO

1043 - CRIVEPEL-LIV.,PAP.E INFORMATICA LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	154.002.005	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO EM PAPEL OUFUN		15.000	0,61	9.150,00
3	154.002.006	ENVELOPE TIMBRADO TIPO SACO EM PAPEL BRAUN		18.000	0,54	9.720,00
4	154.002.007	ENVELOPE OFICIO BRANCO, NO FORMATO 114 X UN		9.000	0,29	2.610,00
5	029.001.017	FICHA CADASTRAL DE ALUNO, COR BRANCA, TAM UN		10.000	0,36	3.600,00
6	029.001.018	FICHA REMISSIVA DE ALUNO, COR BRANCA, TAM UN		8.000	0,16	1.280,00
Valor Total Geral:						26.360,00
30071 - VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO 42730876855						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	154.002.004	ENVELOPE PRONTUARIO NO PAPEL KRAFT NATU UN		230.000	0,49	112.700,00
Valor Total Geral:						112.700,00
Valor Total da Licitação:						139.060,00

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão julgadora de Licitação, comunica a todos os interessados a mudança da data de Encerramento, entrega e abertura da(s) proposta(s), anteriormente marcada para o dia 09/02/2023, às 09:00 horas, será realizada conforme segue especificado:

· **CONCORRÊNCIA Nº 01/2023** - Objeto: Registro de preços de serviços de adequação do sistema de proteção e combate a incêndios, conforme especificações no edital. **Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 13/02/2022 ÀS 09:00 HORAS.**

Ozório A. Moraes - Presiente da Comissão Julgadora de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - Objeto: **ALIENAÇÃO DE ANIMAIS QUE TEM SUAS CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL. ENCERRAMENTO E PREGÃO: DIA 28/02/2023 ÀS 14:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Catanduva, 06/02/2023. Jaqueline Cristina Conossa - Leiloeiro(a) Administrativo

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 09/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº 8608.2022.01.35.3508108, Dispensa por Limite, regido pela Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: GRANDES LAGOS SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA A MITIGAÇÃO DE ATAQUES DE NEGAÇÃO DE SERVIÇOS (DOS/DDOS).

VALOR: R\$ 51.228,00 (Cinquenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais).

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 10/2023**

Processo Administrativo Eletrônico nº 8610.2022.01.35.3508108, Dispensa por Limite, regido pela Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SBRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE MONITORAMENTO, SUSTENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SERVIDORES, ATIVOS DE REDE, ATIVOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, ATIVOS REDE DE WI-FI, REDE DE INTERLIGAÇÕES ENTRE AS UNIDADES, COM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, QUE COMPÕEM O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA - SP.

VALOR: R\$ 52.776,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 11/2023****Processo Administrativo Eletrônico nº 8611.2022.01.35.3508108****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: OQUEI TELECOM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação multimídia, para implementação, operação e manutenção de 1(um) link de acesso dedicado e exclusivo entre a Prefeitura do Município de Catanduva e a rede mundial de computadores, através de fibra óptica, na velocidade de 01 GB, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

VALOR: R\$ 51.960,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 12/2023****Processo Administrativo eletrônico nº 8620.2022.01.35.3508108****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: SINAL BR TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.871.234/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, TRÁFEGO FIXO -FIXO E FIXO -MÓVEL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA E ILIMITADA SEM TARIFAÇÃO/MINUTAGEM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 53.868,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais).**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 13/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/4/9701****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

CONTRATADA: NÚCLEO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.834.972/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA, MEDIANTE ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS AGENTES PÚBLICOS NA ÁREA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

VALOR: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil)**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 – Objeto: **Registro de Preços de Madeira: plancha, terça, tábuas, eucalipto tratado, compensado e madeirite, para uso e todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 03 - EMPRESA: J.C. CORREA ALVES & CIA LTDA - EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$



41.040,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: SAULO BASSI VENDRAMIN - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 47.002,85**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 63.999,30**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 - EMPRESA: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 28.379,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Para todos os itens, deverá ser apresentado o DOF - Documento de Origem Florestal (<https://www.infraestruturameioambiente.sp.gov.br/madeiralegal/sistema-dof/o-dof/>) exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos:

licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com.

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 06/02/2023 ATÉ O DIA 08/02/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - Objeto: **Registro de Preços de material gráfico atender a todas as secretarias da municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
RB GRÁFICA DIGITAL EIRELI ME (REF AOS ITENS 01 e 05).	R\$ 62.699,00
RX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (REF. AOS ITENS 02, 03, 06 e 07).	R\$ 628.275,00
MP LETREIROS E BRINDES EIRELI ME (REF. AO ITEM 04).	R\$ 41.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, AUDITORIA E TREINAMENTO NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

EMPRESA	VALOR
DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA	R\$ 185.880,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2022 - Objeto: **Registro de Preços de água sanitária e limpador multiuso, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.



Considerando que as empresas **ANA CRISTINA POZETTI BRAZ - ME (REF. AO ITEM 01)**, **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA (REF. AO ITEM 02)** e **ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AO ITEM 03)** cumpriam o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/02/2023 a 10/02/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2023 - Objeto: Registro de Preços de avental descartável e touca descartável para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **ALFALAGOS LTDA (REF. AO ITEM: 01)** e **LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI(REF. AO ITEM: 02)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 07/02/2023 a 09/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - Objeto: Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02 e 07)**, **AR FIOREZANO DIST. DE MED. LTDA (REF. AO ITEM 03)**, **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 05)**, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA (REF. AO ITEM 06)** e **CIMED INDUSTRIA S.A. (REF. AO ITEM 10)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 09 foi fracassado, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 06/02/2023 a 10/02/2023.

Notifique-se e Publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - Objeto: Registro de Preços de cânulas diversas e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas: **DINÂMICA MERCANTIL LTDA(REF. AOS ITENS: 01 ao 15)**, **DOCTORMED COMERCIAL LTDA(REF. AOS ITENS: 22 e 23)** e **SALVI LOPES E CIA LTDA ME (REF. AOS ITENS: 16 ao 21)**, cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;



Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 07/02/2023 a 09/02/2023.

Notifique-se e publique-se

Ozorio Aparecido Moraes

Pregoeiro

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - Objeto: **Registro de Preços de fralda geriátrica para uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL. Catanduva, 06 de fevereiro de 2023. - Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Atos Administrativos

Comunicados

COMUNICADO

EVENTOS CARNAVALESCOS/BOMBEIROS.

Em atenção ao OFÍCIO Nº 13GB-47/915/2023 do Comandante do 13º Grupamento de Bombeiros, informamos:

Qualquer evento carnavalesco deve ser regularizado junto ao Corpo de Bombeiros, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018

O pedido de regularização deve ser formalizado com **antecedência mínima de sete dias antes do início do evento** no sistema eletrônico **“Via Fácil Bombeiros”**.

Tendo em vista a possibilidade de casos de dispensa da regularização os responsáveis devem entrar em contato com a Unidade de Atendimento Técnico no quartel do Corpo de Bombeiros para avaliação dessa dispensa.

Também poderão ser utilizados outros canais consulta de dispensa como pelo telefone (17) 3211-8873 ou ainda no site do Corpo de Bombeiros www.bombeiros.sp.gov.br na área “Regularize sua Edificação”.

Divisão de Receita

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00963/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 510, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO NEURODYN FISIOT USF SOLO SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00967/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 320, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO EM EQUIP ELETRO ECG - USF MONTE LIBANO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58493 - RUA CONCORDIA, 685

58715 - RUA CONCORDIA, 765

58499 - RUA CONCORDIA, 845

58791 - RUA CONCORDIA, 875

58830 - RUA AURORA DO NORTE, 741

58560 - RUA AURORA DO NORTE, 780

58687 - RUA AURORA DO NORTE, 800

58827 - RUA AURORA DO NORTE, 831

58742 - RUA AURORA DO NORTE, 933

58904 - RUA JOAO DALTO, 10

58509 - RUA JOAO DALTO, 104

58645 - RUA JOAO DALTO, 214

58800 - RUA JOAO DALTO, 268

58524 - RUA JOAO DALTO, 298

58803 - RUA JOAO DALTO, 367

58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10

58730 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 123

58731 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143

58663 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164

58808 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348

58576 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 288

9058578 - RUA DIADEMA, 211DERIV

587862 - RUA COROADOS, 83

588938 - RUA COROADOS, 227

33116 - RUA COROADOS, 325

33138 - RUA COROADOS, 418

52853 - RUA COROADOS, 449

33225 - RUA COROADOS, 452

33245 - RUA COROADOS, 696

33247 - RUA COROADOS, 715

33326 - RUA COROADOS, 737

33020 - RUA COROADOS, 768

33034 - RUA COROADOS, 839

52609 - RUA COROADOS, 855

33310 - RUA DIADEMA, 57

52544 - RUA DIADEMA, 167

33424 - RUA DIADEMA, 396

33284 - RUA DIADEMA, 651

33251 - RUA DIADEMA, 667

52926 - RUA DIADEMA, 684

589450 - RUA DIADEMA, 708

52476 - RUA DIADEMA, 826

52679 - RUA DIADEMA, 845

9046815 - RUA PERNAMBUCO, 2330

9040918 - RUA PERNAMBUCO, 2530FUNDOS (DERIV 2532)

52616 - RUA PERNAMBUCO, 2670

58611 - RUA CONCORDIA, 745

58786 - RUA CONCORDIA, 795

59450 - RUA CONCORDIA, 874

58792 - RUA CONCORDIA, 959

58821 - RUA AURORA DO NORTE, 761

58682 - RUA AURORA DO NORTE, 790

58562 - RUA AURORA DO NORTE, 820

58688 - RUA AURORA DO NORTE, 840

58572 - RUA AURORA DO NORTE, 963

58635 - RUA JOAO DALTO, 93

58799 - RUA JOAO DALTO, 194

58646 - RUA JOAO DALTO, 224

58522 - RUA JOAO DALTO, 288

58819 - RUA JOAO DALTO, 338

58656 - RUA JOAO DALTO, 417

58538 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 103

58659 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134

58661 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 154

58664 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173

58856 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 170

58579 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338

9044325 - RUA COROADOS, 49

52357 - RUA COROADOS, 131

33623 - RUA COROADOS, 279

33180 - RUA COROADOS, 398

33379 - RUA COROADOS, 431

9046546 - RUA COROADOS, 452FUNDOS

9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds

33053 - RUA COROADOS, 708

33215 - RUA COROADOS, 720

33023 - RUA COROADOS, 741

33272 - RUA COROADOS, 791

52423 - RUA COROADOS, 849

588420 - RUA COROADOS, 950

52728 - RUA DIADEMA, 122

33033 - RUA DIADEMA, 295

33316 - RUA DIADEMA, 495

33327 - RUA DIADEMA, 661

33026 - RUA DIADEMA, 679

9041739 - RUA DIADEMA, 696

33255 - RUA DIADEMA, 790

587146 - RUA DIADEMA, 831

52963 - RUA DIADEMA, 947

590503 - RUA PERNAMBUCO, 2340

52921 - RUA PERNAMBUCO, 2544

9048152 - RUA PERNAMBUCO, 2670comercio



33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690	33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708
52404 - RUA PERNAMBUCO, 3108	52766 - RUA PERNAMBUCO, 3126
52706 - RUA SERGIPE, 2455	52601 - RUA SERGIPE, 2671
9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV	52458 - RUA SERGIPE, 2901
33391 - RUA SERGIPE, 2911	52561 - RUA SERGIPE, 2995
9048335 - RUA FORMOSA, 464DERIV/COMERCIO	9058719 - RUA IPIRANGA, 165
9049709 - RUA ARAPONGAS, 185	52576 - RUA ARAPONGAS, 303ANT 45
9053679 - RUA COLORADO, 116DERIV	9053692 - RUA COLORADO, 163
52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1	52488 - RUA COLORADO, 175
52405 - RUA COLORADO, 277FUNDOS	33111 - RUA COLORADO, 287
33149 - RUA COLORADO, 327	33282 - RUA COLORADO, 350
52716 - RUA COLORADO, 461	590076 - RUA COLORADO, 471
52774 - RUA COLORADO, 491	52677 - RUA COLORADO, 501
33084 - RUA FORMOSA, 55	52556 - RUA FORMOSA, 102
33504 - RUA FORMOSA, 216	52452 - RUA FORMOSA, 263
52494 - RUA FORMOSA, 399	52843 - RUA FORMOSA, 424
33300 - RUA FORMOSA, 552	33371 - RUA FORMOSA, 572
33042 - RUA FORMOSA, 589	589744 - RUA FORMOSA, 610
33349 - RUA FORMOSA, 615	52451 - RUA FORMOSA, 643
64391 - RUA FORMOSA, 695	52749 - RUA FORMOSA, 728
33069 - RUA FORMOSA, 754	52629 - RUA FORMOSA, 766
33070 - RUA FORMOSA, 788	52560 - RUA FORMOSA, 861
52797 - RUA FORMOSA, 893	52457 - RUA IPIRANGA, 185
33115 - RUA IPIRANGA, 200	52587 - RUA IPIRANGA, 213
52762 - RUA IPIRANGA, 219	33593 - RUA IPIRANGA, 240
53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B	52510 - RUA IPIRANGA, 301
9043424 - RUA IPIRANGA, 320	33338 - RUA IPIRANGA, 340
33179 - RUA IPIRANGA, 385	33151 - RUA IPIRANGA, 504
33243 - RUA IPIRANGA, 611	52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B
52630 - RUA IPIRANGA, 850	9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS
9042608 - RUA LIBERDADE, 513	16728 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 38
16745 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 280	17498 - RUA BALSAMO, 15FDS
17490 - RUA BALSAMO, 38FUNDOS	9046172 - RUA BALSAMO, 120
17502 - RUA BALSAMO, 161	18006 - RUA BALSAMO, 170FUNDOS
17060 - RUA CAJOBI, 36	17062 - RUA CAJOBI, 47
17067 - RUA CAJOBI, 136	17075 - RUA CAJOBI, 176
34481 - AV BENEDITO ZANCANER, 184	27242 - RUA ESTRELA DO OESTE, 12
9044236 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36DERIV	17848 - RUA FERNANDOPOLIS, 45
17855 - RUA FERNANDOPOLIS, 105	17832 - RUA FERNANDOPOLIS, 150
17833 - RUA FERNANDOPOLIS, 160	17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198
17853 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 2	17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1
17841 - RUA FERNANDOPOLIS, 213	17840 - RUA FERNANDOPOLIS, 218
17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236	17828 - RUA FERNANDOPOLIS, 260
16844 - RUA GUATAPARA, 21	16847 - RUA GUATAPARA, 37
17599 - RUA LIMEIRA, 152	17595 - RUA LIMEIRA, 167
17171 - RUA MATAO, 93	9047623 - RUA MATAO, 252
17177 - RUA MATAO, 279	18100 - RUA MIRASSOL, 184
18097 - RUA MIRASSOL, 234	17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12
17976 - RUA MONTE APRAZIVEL, 20	9048302 - RUA MONTE APRAZIVEL, 95DERIV
17939 - RUA MONTE APRAZIVEL, 125	69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316
17990 - RUA MONTE APRAZIVEL, 398	17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428
17985 - RUA MONTE APRAZIVEL, 438	17999 - RUA MONTE APRAZIVEL, 680
17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131	17609 - RUA NOVA ALIANCA, 140
17608 - RUA NOVA ALIANCA, 147	17603 - RUA NOVA ALIANCA, 150



17748 - AV OLIMPIA, 203	16959 - RUA RINCAO, 29
16952 - RUA RINCAO, 40	16955 - RUA RINCAO, 65
18289 - RUA RONDONIA, 63	9043777 - RUA RONDONIA, 103DERIVCS 1
18283 - RUA RONDONIA, 103	18406 - RUA RONDONIA, 134
7862 - AV SAO DOMINGOS, 1777	7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787
7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863	588629 - AV SAO DOMINGOS, 1887CASA 1
17292 - RUA TANABI, 140	17273 - RUA TANABI, 260
17279 - RUA TANABI, 295	17280 - RUA TANABI, 314
17283 - RUA TANABI, 337	9055861 - RUA ALAGOAS, 1953
9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655	589974 - RUA ALAGOAS, 1690
30935 - RUA ALAGOAS, 1790	30938 - RUA ALAGOAS, 1816
30919 - RUA ALAGOAS, 1890	9047397 - RUA ALAGOAS, 1963DERIV
30942 - RUA ALAGOAS, 1975	30954 - RUA ALAGOAS, 1983
30947 - RUA ALAGOAS, 2010	2291 - RUA ARACAJU, 1890
43855 - RUA ARACAJU, 1984	2321 - RUA ARACAJU, 2001
2094 - RUA ARACAJU, 2010	34473 - RUA ARACAJU, 2021
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	34478 - AV BENEDITO ZANCANER, 710
19301 - AV BENEDITO ZANCANER, 745	41883 - AV BENEDITO ZANCANER, 1410
587516 - AV BENEDITO ZANCANER, 1432	587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482
34462 - AV BENEDITO ZANCANER, 1585	19277 - AV BENEDITO ZANCANER, 1595FUNDOS
30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650	428 - RUA PERNAMBUCO, 1700
589801 - RUA PERNAMBUCO, 1894	9042950 - RUA PINHAL, 545
34467 - RUA SANTO ANDRE, 146	34438 - RUA SANTO ANDRE, 391
9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV	34470 - RUA SANTO ANDRE, 433
34469 - RUA SAO BERNARDO, 115	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
30908 - RUA SERGIPE, 1725	18414 - RUA SERGIPE, 1788CASA 2
30955 - RUA SERGIPE, 2001	36910 - RUA SERGIPE, 2081
42151 - RUA SERGIPE, 2194B/1	36894 - TRV IPUA, 1
36878 - RUA VALINHOS, 40	36915 - RUA VALINHOS, 51
9045435 - RUA VALINHOS, 115	36888 - RUA VALINHOS, 120
589304 - RUA VALINHOS, 135	36917 - RUA PAULINIA, 45
36977 - RUA PAULINIA, 50	36947 - RUA PAULINIA, 55
36869 - RUA MERIDIANO, 30	9044106 - RUA MERIDIANO, 60
36928 - RUA MERIDIANO, 61	36937 - RUA MERIDIANO, 101
36891 - RUA PIRAJU, 80	36875 - RUA PIRAJU, 110
36955 - RUA SUMARE, 45	588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS
36936 - RUA POMPEIA, 50	36990 - RUA POMPEIA, 111
9042763 - RUA SERRINHA, 51	588038 - RUA ALAGOINHAS, 95
589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57	9056339 - RUA ASSIS, 33
9061310 - RUA ASSIS, 341	9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI
9046524 - RUA ARAPONGAS, 55LIG. NELSON MAZETTI	30956 - RUA ARARAS, 126
31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139	31058 - RUA ARARAS, 250
30960 - RUA ASSIS, 130	9041613 - RUA ASSIS, 215
31007 - RUA ASSIS, 263	30974 - RUA ASSIS, 277
30967 - RUA ASSIS, 278	589151 - RUA ASSIS, 555
18507 - RUA BELO ORIENTE, 280	18508 - RUA BELO ORIENTE, 360
9044433 - RUA LAGUNA, 97	18600 - RUA LAGUNA, 110
9040515 - RUA LAGUNA, 127	31288 - RUA CACAPAVA, 131
31274 - RUA CACAPAVA, 136	31279 - RUA CACAPAVA, 201
31292 - RUA CACAPAVA, 211FUNDOS	31267 - RUA CACAPAVA, 211
31264 - RUA CACAPAVA, 243	31265 - RUA CACAPAVA, 254
9047620 - RUA CACAPAVA, 276FUNDOS	31282 - RUA CACAPAVA, 276
31266 - RUA CACAPAVA, 279	31935 - AV ELIAS BAUAB, 126
589027 - AV ELIAS BAUAB, 290	9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302



31006 - RUA LORENA, 225CASA 2	31005 - RUA LORENA, 225CASA 3
31385 - RUA LORENA, 225	31377 - RUA LORENA, 245
31373 - RUA LORENA, 257	17746 - AV OLIMPIA, 645
17749 - AV OLIMPIA, 729	17768 - AV OLIMPIA, 753
17738 - AV OLIMPIA, 835	9054561 - AV OLIMPIA, 1315POÇO/R.NELSON MAZETI
9053739 - AV OLIMPIA, 1445CASA 3	9047067 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 439DERIV
30860 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 4512ºlig ct.19302	31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2
31040 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514FUNDOS	30871 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514
30864 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537	30953 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 560
9044151 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 613DERIV/CASA	30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626
588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1	30870 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646
30869 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656	30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732
9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462º CADASTRO	30948 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 798FRENTE
30921 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 809	31162 - RUA SAO VICENTE, 125
31184 - RUA SAO VICENTE, 166	31183 - RUA SAO VICENTE, 202
31163 - RUA SAO VICENTE, 220	31178 - RUA SAO VICENTE, 229FDS
23687 - RUA SAO VICENTE, 229	18349 - AV OLIMPIA, 855LIG. Miguel Stefano
18350 - AV MIGUEL ESTEFNO, 377	589775 - AV MIGUEL ESTEFNO, 555
18650 - RUA PILAR, 20	33598 - RUA LIBERDADE, 120
50525 - RUA HUMAITA, 135POÇO	9055458 - AV DONA ENGRACIA, 134
33945 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 320	33949 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 340
33950 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 345	33971 - RUA APUCARANA, 68
33986 - RUA UMUARAMA, 83	33991 - RUA UMUARAMA, 104
33999 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 61	34008 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 112
589219 - AV DONA ENGRACIA, 75	590982 - AV DONA ENGRACIA, 125
9043352 - AV DONA ENGRACIA, 205	9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA
34179 - AV DONA ENGRACIA, 370	9054085 - AV DONA ENGRACIA, 5112º CADASTRO
34030 - RUA CAMBE, 70	34031 - RUA CAMBE, 80
34038 - RUA CAMBE, 160	34065 - RUA ALVORADA DO SUL, 146
34074 - RUA PONTA GROSSA, 41	9043316 - RUA PONTA GROSSA, 135
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67	34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
34123 - RUA FLORESTOPOLIS, 147	34125 - RUA FLORESTOPOLIS, 157
34126 - RUA FLORESTOPOLIS, 166	9040576 - RUA ROLANDIA, 13ANT 294
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41886 - RUA ATALAIA, 91
41858 - RUA ATALAIA, 100	41872 - RUA ATALAIA, 101
41881 - RUA ATALAIA, 181	588603 - RUA BAGE, 40
41900 - RUA BAGE, 60	41893 - RUA BAGE, 80
41867 - RUA BAGE, 123	41866 - RUA BAGE, 180
41852 - RUA BAGE, 265	9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10
31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO	42154 - RUA CEILANDIA, 200CASA 2
590175 - RUA PAULO LOURENCO FIGUEIREDO, 116	51403 - RUA PELOTAS, 327
51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO	9053417 - RUA ALEGRETE, 216
9042934 - RUA PERNAMBUCO, 3390PARTE 1	51425 - RUA CASTELINHO, 140
9041466 - RUA LAJEADO, 70	51350 - RUA ERECHIM, 30
9042623 - RUA ERECHIM, 97	9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401
59484 - RUA JOAO CHIMELLO, 795	59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825
59429 - RUA JOAO CHIMELLO, 855	58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159
9042987 - RUA JOAO CHIMELLO, 1157	591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167
9046812 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 123POCO	9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO
589560 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 237	9048228 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 505POCO
588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59	51401 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 9
55813 - AV ALBERTO DOTTI, 1005	9043546 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 60

**Departamento de Compras****Dispensas**

COTAÇÃO Nº 23/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-II E CAL HIDRATADA PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE DE CATANDUVA-SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 09/02/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 06 de fevereiro de 2023.

Setor de Compras.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



MEMORIAL DESCRITIVO

Interessada: SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Título: Aquisição de Cimento Portland Composto CP-II e Cal Hidratada.

Local: A serem utilizados pela equipe de manutenção da SAEC em diversos locais da cidade.

1. REQUISITOS GERAIS

Os materiais a serem adquiridos devem ser produzidos em conformidade com as normas da ABNT e Certificação do INMETRO.

Os interessados devem especificar na entrega das propostas, as respectivas marcas, as quais devem necessariamente ser de qualidade comprovada.

Os Certificados de Qualidade do material, deverá ser apresentado por laboratórios conforme normas técnicas descritas abaixo, atestando que os materiais são produzidos conforme as normas da ABNT e entregues quando solicitados pela autarquia.

A SAEC reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório.

- Produtos estragados ou em mau estado de conservação;
- Produtos com embalagem violada;
- Produtos com defeitos de fabricação;
- Produtos de marca e/ou qualidade diferentes aos contratados;
- Produtos fora da especificação técnica contratual;
- Produtos com embalagens insuficientes e/ou inadequadas para transporte e armazenamento;
- Produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, sob risco de ter as entregas suspensas.

Todos os materiais deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



2. JUSTIFICATIVA

É necessário a aquisição destes materiais para utilização nas manutenções prediais, levantamentos de tampão dos PV localizados nas ruas do município e reparos de calçadas onde é feita manutenção por parte da SAEC.

O cimento será utilizado para execução de concreto e argamassa na manutenção de redes de água, esgoto, poços de visita, reparos em calçadas e demais serviços. A cal será utilizada em argamassa para reboco na manutenção dos prédios da SAEC e na estação de tratamento de esgoto e demais serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA, CONTRATO E PAGAMENTO

O prazo de entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias após cada solicitação de entrega, e o prazo do contrato de 12 meses.

O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

4. LOCAL DE ENTREGA

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante à expedição de ordens de entrega. Os materiais deverão ser entregues em local a ser determinado pela contratante dentro do horário das 08h às 11h e das 13h às 16:30h. De segunda a sexta-feira. A entrega deverá ser previamente agendada no setor de Almoxarifado, através do telefone (17) 3531-0654, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.

5. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA

NBR 5732 – Cimento Portland comum;

NBR 11578 – Cimento Portland Composto – Especificação.

NBR 7175: 06/1992 – Cal hidratada para argamassas;

NBR 9289: 07/2000 – Cal hidratada para argamassas – Determinação da finura;

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00



NBR 9205: 12/2001 – Cal hidratada para argamassas – Determinação da estabilidade;

NBR 9206: 07/2003 – Cal hidratada para argamassas – Determinação da plasticidade;

NBR 9206: 03/2000 – Cal hidratada para argamassas – Determinação da capacidade de incorporação de areia no plastômero de Voss;

NBR 9290: 04/1996 – Cal hidratada para argamassas – Determinação de retenção de água;

NBR 6473: 04/1996 – Cal virgem e cal hidratada – Análise química;

Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

Vinícius Perini de Oliveira
Engenheiro Civil

DADOS DO FORNECEDOR									
NOME DA EMPRESA:									
CNPJ:									
TELEFONE:									
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:									
DATA:									
SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA									
PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA									
OBJETO DO ORÇAMENTO								Data	Ofício
Aquisição de Sacos de Cimento e Cal Hidratada, em sacos de 50 kg e 20kg respectivamente								23/01/2023	
Serviço Orçado					Orçamentos			Financeira (R\$)	
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	Orçamento	Mediana	Média	Preço Unit.	Preço Total
I		Aquisição parcelada de sacos de Cimento e Cal							
1,00	001.000.018	Cimento Portland Composto CP-II (50 Kg)	Saco	550,00		#NÚM!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2,00	001.000.056	Cal Hidratada (20 Kg)	Saco	75,00		#NÚM!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
SUBTOTAL									#DIV/0!

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP
Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR-23) E IMPLANTAÇÃO HIDRÁULICA NA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA (UR20), NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - Empresa Vencedora: OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO - EIRELI - VALOR R\$ 240.941,09 (duzentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e um reais e nove centavos); Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Ratificação**RATIFICAÇÃO**

Marco Antonio Machado - Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA o parecer exarado no Processo Administrativo nº 4880/2013, que consubstanciou a DISPENSA de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ELÉTRICOS, conforme especificações. Marco Antonio Machado, Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SP.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 047, de 03 de Fevereiro de 2023 - Nomeia a Sra. Julia Fernanda de Oliveira, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 01/02/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 03 de Fevereiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP e a empresa JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI(BINHO ÁGUA E GÁS), PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP**, Estado de São Paulo, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob o nº.51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Aparecido Ferreira, portador do RG nº 14.727.238-5-SSP-SP e do CPF/MF nº. 055.825.938-27, residente e domiciliado na Rua Acre, 115, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI**, também conhecida como **BINHO ÁGUA E GÁS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.086.295/0001-38, representada neste por **JOICE DE ARAUJO DROICHI**, CPF nº 321.970.798-08 e do RG nº 42.668.945-SSP-SP, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Beltrão, 222, Bairro Loteamento Residencial Isabella, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes, conforme preceitua o art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de 1500(hum mil e quinhentas) caixas de copos de água mineral de 200 ml, com 48 unidades cada uma e 150(cento e cinquenta) galões de água de 20(vinte) litros cada, para todas as dependências da Câmara Municipal, para entrega parcelada mensalmente.
- 1.1.1. As aquisições serão entregues de forma parcelada e conforme requisições emitidas pelo setor competente da Câmara Municipal, observando-se as quantidades mantidas no presente termo contratual, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:000000134/23

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);
- 2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Fone (0xx) 17 3524-9600 - CEP 15800-031 - Catanduva - SP.

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e,

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor será correspondente àquele previsto na proposta orçada pela Câmara Municipal na quantia de R\$43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais) para 1500 (hum mil e quinhentas) caixas de copo de água mineral, sendo cada caixa ao custo de R\$29,00(vinte e nove reais) e R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para galões de água de 20 litros ao valor unitário de R\$8,00(oito reais) cada, cujo pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo ainda tantas quantas forem as requisições emitidas pela Câmara.

3.2. O pagamento descrito no item 3.1, será precedido de apresentação da nota fiscal, atestado por servidor da Câmara Municipal e/ou por Comissão de Recebimento de Materiais especialmente designada para esse fim.

3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será, a partir da assinatura do presente instrumento contratual, até o prazo de onze meses podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da lei 14.133/21.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço é fixo e irrevogável.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.1.2.002- Manutenção Secretaria da Câmara

Categoria Econômica- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21(arts. 137 ao 139), cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na



seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 45º (quadragésimo quinto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art.155, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

10. DO FORO

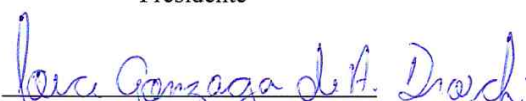
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Câmara Municipal de Catanduva, 27 de janeiro de 2023.



PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
VER. MARCOS APARECIDO FERREIRA
Presidente



Contratada
JOICE GONZAGA DE ARAUJO DROICHI
BINHO AGUA E GÁS





Testemunhas


Nome:
RG nº 540.810.078-29


Nome:
RG nº.: 19968924-6



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Retificação****CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022****CONSIRC / Base Descentralizada SAMU - Catanduva/SP****Edital de Retificação****Convocação para as Provas Práticas****06 de fevereiro**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC torna público o **Edital de Retificação do Edital de Convocação para as Provas práticas de habilidades operacionais e técnicas** do Concurso Público nº 002/2022 conforme segue:

1. Da convocação para as provas práticas

1.1 No Edital de Convocação para as **Provas práticas de habilidades operacionais e técnicas** do Concurso Público Nº 002/2022 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC** por equívoco na Inscrição

nº 25749 constou nome divergente. Para correção considerar a convocação para realização da Prova Prática de Habilidades Operacionais e Técnicas do candidato conforme apresentado a seguir:

MOTORISTA SOCORRISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
25749	BRUNO GOLFE ANDREAZZI

Catanduva/SP, 06 de fevereiro de 2023.

Silvio César Sartorello

-Presidente-

Licitações e Contratos**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato.

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
083/2022	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	32.287.305/0001-12
089/2022	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	32.287.305/0001-12
038/2022	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
076/2021	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
039/2022	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
028/2022	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
038/2021	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
049/2021	CICERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85
004/2020	MAIZA ALVES DA COSTA	319.***.***-08
052/2022	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98
066/2022	GABRIELI BORTOLOCI	489.***.***-55
004/2020	JAQUELINE BELON	350.***.***-26
088/2022	JAQUELINE BELON	350.***.***-26
069/2021	JAQUELINE BELON	350.***.***-26

Catanduva - SP, 06 de fevereiro de 2023.

Distratos

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: EBSAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 39.904.562/0001-03, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 007/2021. Catanduva - SP, 01 de fevereiro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: KARINA ANGÉLICA CANHEO inscrita no CPF sob o Nº. 222.***.***-27, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 116/2021. Catanduva - SP, 01 de fevereiro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Termos / Extratos**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC, em prol da empresa relacionada: VENI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.268.482/0001-90. Catanduva - SP, 01 de fevereiro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DIESEL S10	LT	40000	R\$6,19	R\$247.600,00
ETANOL	LT	40000	R\$3,49	R\$139.600,00
GASOLINA	LT	7000	R\$4,96	R\$34.720,00
TOTAL				R\$421.920,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSIRC, NOS TERMOS E NAS CONFIGURAÇÕES DA PROPOSTA OFERTADA. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: VENI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.268.482/0001-90. VALOR GLOBAL: R\$ 421.920,00 (quatrocentos e vinte e um mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 01/02/2023. Catanduva - SP 01 de fevereiro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO – PRESIDENTE.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a7f2-09df-5628-6d32



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2253, ano XVIII, veiculado em 06 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CATANDUVA (CNPJ 45122603000102) em 06/02/2023 às 16:26:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a7f2-09df-5628-6d32>